



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos - Teletrabalho

Memorando-Circular nº 1/2022/SEE/SG - TELETRABALHO OC/SRE

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022.

Aos:

Gabinete
Secretaria Adjunta
Chefia de Gabinete
Controladoria Setorial
Assessoria Jurídica
Assessoria Estratégica
Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Inovação
Assessoria de Relações Institucionais
Subsecretaria de Administração
Subsecretaria de Articulação Educacional
Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica
Subsecretaria de Ensino Superior
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Assunto: Implementação do Regime Definitivo de Teletrabalho.

Prezados (as),

Considerando a Lei nº 23674, DE 09/07/2020, que estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção do teletrabalho no serviço público estadual.

Considerando a implementação do regime definitivo de teletrabalho no âmbito do poder Executivo Estadual, nos termos do Decreto 48.275/2021.

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.488/2022, de 6 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do regime definitivo de teletrabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG.

Esta Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos informa sobre o Regime Definitivo de Teletrabalho e o Trabalho Presencial, para servidores lotados e em exercício no Órgão Central e Superintendências Regionais de Ensino da SEE/MG.

Com a publicação da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.488/2022, de 6 de janeiro de 2022 ficou regulamentado na Secretaria de Estado de Educação o regime parcial de teletrabalho no Órgão Central e nas Superintendências Regionais de Ensino.

Contudo, para que seja autorizado o início do teletrabalho definitivo na unidade administrativa, faz-se necessário a adoção de algumas providências pelas chefias das unidades administrativas, que a seguir serão melhor especificadas:

1. Inicialmente, a unidade administrativa relacionada no Anexo I da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.488/2022, de 6 de janeiro de 2022, deverá providenciar a autorização para o teletrabalho, disposta no artigo 2º da citada Resolução.
2. Após proferida a autorização pela autoridade competente, a unidade deverá providenciar junto ao servidor o preenchimento e a adesão do Termo de Ciência e Responsabilidade.
3. Incluir no Ponto Digital, conforme ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SEPLAG/SUGESP Nº 07/2021, os planos de trabalho individuais, projetos, rotinas e atividades, seguindo o Manual do Ponto Digital que descreve as novas funcionalidades do Regime de Teletrabalho Definitivo Ponto Digital. A estruturação das atividades e definição das metas devem ser feitas antes do começo da apuração das mesmas e deverão ser quantificáveis e apuradas mensalmente;

Após o lançamento do Plano individual no Ponto Digital, a unidade terá até o dia 17 de janeiro de 2022 para dar início do regime de teletrabalho em sua unidade a partir desta data.

Os procedimentos acima descritos estão detalhados na ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SG Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 ([40623810](#)).

As Subsecretarias e Assessorias são responsáveis por enviar este memorando-circular e as normativas relacionadas ao teletrabalho aos setores vinculados. Restando dúvidas aos gestores acerca da implementação do teletrabalho, após leitura atenta

das normativas relativas ao Teletrabalho, da Orientação de Serviço e do Manual do Ponto Digital, gentileza encaminhar para sg.teletrabalho@educacao.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Thomás Henrique de Oliveira Resende
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Thomás Henrique de Oliveira Resende, Subsecretário**, em 10/01/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40623406** e o código CRC **D9DF59BE**.

Referência: Processo nº 1260.01.0002586/2022-94

SEI nº 40623406

Criado por 09150309692, versão 11 por 09150309692 em 10/01/2022 17:54:56.